PROJETO DE LEI Nº 021, DE 11 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO PARA A PREMIAÇÃO DO XXII FECAM - FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio financeiro como premiação do XXII FECAM - Festival Estudantil da Canção das Escolas do Município, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - A premiação a ser concedida será por categoria e de acordo com a classificação, conforme a seguir especificado:

Categoria pré-mirim:
1º lugar R$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
2º lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
3º lugar R$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
4º lugar R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
5º lugar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria mirim:
1º lugar R$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
2º lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
3º lugar R$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
4º lugar R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
5º lugar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria Infantil:
1º lugar R$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
2º lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
3º lugar R$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
4º lugar R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
5º lugar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria infanto-juvenil:
1º lugar R$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
2º lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
3º lugar R$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
4º lugar R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
5º lugar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria Juvenil:
1º lugar R$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
2º lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
3º lugar R$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
4º lugar R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
5º lugar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Categoria Livre:
1º lugar R$ 200,00 (duzentos reais) - Creche
2º lugar R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) - Creche
3º lugar R$ 115,00 (cento e quinze reais) – pré-escola
4º lugar R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) – pré – escola
5º lugar R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) pré – escola

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.2.001 – Manutenção atividades educação infantil – creche - 408 – 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; 06.01.2.002 – Manutenção atividades educação infantil – pré escola – 443 – 33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas; 06.02.2.008 – Manutenção atividades ensino fundamental – 479 – 33903100 – Premiações Cult. Artísticas, Cientificas e Desportivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 11 dias do mês de maio de 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JERRI RONÃ TOCHETTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo